CONTRATO Nº 073/26-PJ

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E O **CONSÓRCIO RENOVA PARANAPIACABA - CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS EDIPAL CONSTRUTORA E IMÓVEIS PAPAI LTDA E PCS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA**, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURO DE 34 EDIFICAÇÕES HISTÓRICAS TOMBADAS PELOS ÓRGÃOS DE TUTELA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL: IPHAN – INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, CONDEPHAAT - CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO - E COMDEPHAAPASA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUITETÔNICO-URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO DE SANTO ANDRÉ, DISTRIBUÍDOS EM 15 EDIFICAÇÕES GEMINADAS, LOCALIZADAS NA "VILA DE PARANAPIACABA", NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

I - PREÂMBULO

1. **CONTRATANTES** - De um lado, a Prefeitura Municipal de Santo André, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", representada pela **Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense**, com fundamento no artigo 120 do Decreto Municipal nº 18.243/24 e, de outro lado, **CONSÓRCIO RENOVA PARANAPIACABA**, inscrito no CNPJ sob o nº 68.287.431/0001-14, estabelecido na Rua Baronesa de Bela Vista, 766 - 2º andar – sala 2 - Vila Congonhas - São Paulo/SP - CEP: 04612-002, constituído pelas empresas **EDIPAL CONSTRUTORA E IMÓVEIS PAPAI LTDA** - CNPJ nº 60.437.514/0001-30 e **PCS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA** – CNPJ nº 07.753.834/0001-17, representado por **Marcos Barzi Papai, portador do RG nº 18.952.037-1 e do CPF nº 135.310.488-56, e Eduardo Dias da Silva, portador do RG nº 24.407.442-2 e do CPF nº 223.443.618-47**, a seguir denominada "CONTRATADA", ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo em que forem aplicáveis às condições constantes deste contrato.

2. **FUNDAMENTO DO CONTRATO** - Este contrato decorre da homologação efetuada pela Secretária de Aquisição e Contratos, decorrente de concorrência eletrônica nº 407/2026, conforme documentos constantes no Processo Administrativo nº 20.616/2024.

II - DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

1. **OBJETO** - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para execução de obra de restauro de 34 edificações históricas tombadas pelos órgãos de tutela do patrimônio histórico cultural: IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico - e COMDEPHAAPASA - Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico-Urbanístico e Paisagístico de Santo André, distribuídos em 15 edificações geminadas, localizadas na "Vila de Paranapiacaba", no Município de Santo André.

 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

 1.1.1. O Edital da Licitação;
 1.1.2. O Termo de Referência;
 1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar;
 1.1.4. A Proposta da Contratada;
 1.1.5. Todos os anexos dos documentos acima arrolados

2. **CONDIÇÕES** - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes deste contrato e na forma prevista na proposta da "CONTRATADA", dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a mesma nas sanções nele previstas.

2.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as condições descritas no Anexo II do Edital e respectivo contrato.

2.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada, por preço global, com fornecimento de mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços, para a conclusão dentro do prazo estabelecido.

III - RESPONSABILIDADES DA "CONTRATADA"

1. A "CONTRATADA" fica vinculada ao objeto suprarreferido, em conformidade com prazo, forma, condições e especificações estabelecidos neste Contrato e Termo de Referência, sob pena de incorrer a "CONTRATADA" nas sanções previstas neste ajuste.

2. A "CONTRATADA" assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não obrigando a "CONTRATANTE" a fazer-lhe restituição ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos, tampouco a ressarcir por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da "CONTRATADA", de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3. A "CONTRATADA" compromete-se, para fins de execução do objeto deste contrato, a não descumprir as proibições quanto à utilização da mão de obra infantil de menores de 16 anos, bem como não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de rescisão automática e imediata do ajuste.

4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6. Fica vedado o transporte de trabalhadores em carroceria aberta de caminhões, peruas e pick-ups, bem como deverão seguir todas as normas legais referentes à saúde do trabalho e fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPIs.

IV – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

1. **Gestor(a) do Contrato:** Fica designado(a) pela "CONTRATANTE", como "gestor(a)", a quem caberá a responsabilidade pelo gerenciamento e coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato: Diretor / Departamento de Gestão de Paranapiacaba e Parque Andreense / SPPA

2. **Fiscal do Contrato:** Fica designado(a) pela "CONTRATANTE", como "fiscal", a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da regular execução deste Contrato: Assessor Especial de Políticas Públicas / Departamento de Gestão de Paranapiacaba e Parque Andreense / SPPA.

V – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

1. **PREÇO** – O valor total desta contratação é de **R$ 11.433.208,55 (onze milhões, quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**.

2. **FORMA DE PAGAMENTO** - Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da "CONTRATANTE" no prazo de até 30 (trinta) dias da efetiva execução dos serviços, período estabelecido para o faturamento feito com base na medição organizada pela Secretaria da Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense.

2.1. Os pagamentos das medições estarão vinculados à comprovação de recolhimento junto ao INSS da contribuição referente à cessão de mão de obra, em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei n.º 8212/ 91, na forma estabelecida pela Instrução Normativa MPS/SRP n.º 3 de 14 de julho de 2005, publicada no DOU de 15/07/2005, da seguinte forma:

2.1.1. A contratada deverá apresentar mensalmente, cópias da G.R.P.S., do FGTS, das informações à Previdência Social (G.F.I.P.) e da folha de pagamento do período, sob pena de rescisão contratual.

2.2. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

2.3. Ao ser efetuado o pagamento à Contratada, haverá a incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor devido, em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, em conformidade com o Decreto municipal nº 18.068, de 10/02/2023 e as Instruções Normativas RFB nº 1.234, de 11/01/2012 e nº 2.145, de 26/06/2023.

2.4. No caso de consórcio, será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.

2.5. Da realização da medição

2.5.1. A medição dos serviços executados para efeito de pagamento será feita pela área competente, no máximo, a cada 30 (trinta) dias.

2.5.2. Ao final de cada etapa mensal da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-financeiro e/ou Ordem de Início de Serviços, a contratada apresentará medição prévia dos serviços executados neste período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico documentando a realização dos serviços.

2.5.3. O cronograma físico-financeiro consiste na previsão de utilização de recursos baseados nas atividades realizadas durante o período/diárias com alternância na sazonalidade.

2.5.4. O valor das medições será obtido mediante a aplicação dos preços unitários em reais, às quantidades de serviços efetivamente executados, previstos neste Edital, por meio de planilha de memória de cálculo detalhada.

2.5.5. As medições serão elaboradas até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês da realização dos serviços.

2.5.6. As medições serão efetuadas pelo preposto da Contratada e pelo Fiscal Técnico do Contrato.

2.6. Do recebimento da medição e da liquidação

2.6.1. O Fiscal Técnico do Contrato realizará o recebimento da medição com a memória de cálculo detalhada, efetuando a sua correção. Em caso de haver divergências que resulte na necessidade de redimensionamento de valores a serem pagos a contratada, esta deverá ser corrigida pela Contratada e registrada em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

2.6.2. Será considerado como entregue a medição quando da data de sua entrega com as devidas correções.

2.6.3. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a fiscalização não atestar a medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam a vir ser verificadas.

2.6.4. A fiscalização não atestará a medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências que possam a vir ser apontadas.

2.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo das penalidades.

2.6.6. O recebimento da medição não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.6.7. Não havendo quaisquer pendências, será comunicada à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, acompanhada pelo memorial de cálculo, planilha de quantidade e preços e da comprovação da regularidade fiscal.

2.6.8. Nenhum pagamento será realizado sem o prévio atesto da Fiscalização e do Gestor do Contrato, que deverão confirmar a execução adequada dos serviços e a conformidade da medição apresentada.

2.6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, juntamente com a Memória de Cálculo, Planilha de Quantidade e Preços e documentos comprobatórios de regularidade fiscal, esta será encaminhada ao Departamento de Suporte Administrativo/SSPPA-GAI para formalização dos procedimentos da secretaria e posterior envio para liquidação e pagamento.

2.6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Contratante.

2.7. Reajuste: Os valores registrados poderão ser reajustados, de acordo com as disposições previstas no instrumento convocatório, utilizando-se para cálculo o IPOP (Fipe) - Índices de Preços de Obras Públicas, conforme variação acumulada e com desoneração da folha de pagamento, decorrida a anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (datado de 30/12/2025).

2.7.1. A concessão de reajuste depende de prévio requerimento à prorrogação do contrato, por parte da empresa contratada, sob pena de preclusão lógica ou renúncia ao direito; caso contrário, serão mantidas as demais condições ajustadas, em vigência, inclusive o preço.

VI - PRAZOS

1. **PRAZO DE DURAÇÃO** - Este contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

1.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que justificado, pelo prazo necessário para a conclusão do objeto.

2. **PRAZO DE CONCLUSÃO**: A conclusão da obra deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

3. **PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A execução dos serviços deverá iniciar em até **10 (dez) dias úteis,** a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), a ser encaminhada pela Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense.

4. **GARANTIA QUINQUENAL DA OBRA (art. 618, CC)** – É responsabilidade legal e irrenunciável da CONTRATADA a solidez e segurança da obra, bem como a segurança dos materiais empregados. A garantia quinquenal abrange falhas estruturais, defeitos geotécnicos e problemas com materiais que afetem a estabilidade da obra.

4.1. O prazo de 05 (cinco) anos de vigência da garantia inicia a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

VII - GARANTIA CONTRATUAL

1. **GARANTIA** - Como garantia pelo cumprimento deste contrato, a "CONTRATADA" recolheu aos cofres da "CONTRATANTE", a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual de R$ 571.660,43 (quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e três centavos), na modalidade Apólice de Seguro com garantia, conforme guia nº 69110000 722261 vencível em 08/09/2027.

1.1. Em havendo aditamento do valor contratual a "CONTRATADA" deverá proceder, em até 10(dez) dias, ao aditamento da garantia, de modo a manter-se a garantia inicial.

1.2. A "CONTRATADA" obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo da garantia oferecida, caso a mesma venha a vencer antes do recebimento definitivo dos serviços.

1.3. Na hipótese da garantia oferecida vir a ser atingida em decorrência de conduta penalizadora aplicada à "CONTRATADA", obriga-se a mesma, no prazo de 10 (dez) dias contados da data em que ocorrer a apropriação, a complementá-la, de modo a recompor o seu valor original.

1.4. Em não sendo possível tal providência devido a modalidade de garantia efetuada pela contratada, poderão as multas ser descontadas dos valores que a contratada tenha a receber correspondente à parcela contratual seguinte à lavratura da penalização.

1.5. Caso o valor da multa ultrapasse o da garantia prestada, a diferença será descontada dos valores que a contratada tenha a receber correspondentes à parcela contratual seguintes à lavratura da penalização, ou ainda, cobrada judicialmente.

2. DEVOLUÇÃO DA GARANTIA - A devolução da garantia oferecida pela "CONTRATADA" será feita, após o recebimento definitivo dos serviços e desde que estejam cumpridas todas as obrigações por esta assumidas, sem prejuízo das responsabilidades supervenientes.

2.1. A devolução da garantia não isentará a "CONTRATADA" quanto às responsabilidades que lhe couberem, segundo as prescrições legais pertinentes.

2.2. A garantia, recolhida em moeda corrente, será atualizada monetariamente de acordo com a variação do índice geral de preços de mercado – IGP-M ou outro índice adotado em substituição deste pelo governo federal, até a data de sua restituição à contratada.

VIII – DA VERBA

1. VERBA - As despesas com a execução deste contrato onerarão as verbas consignadas no orçamento de 2026 da PMSA, nas dotações orçamentárias abaixo descritas e nas dotações próprias para o exercício subsequente, quando for o caso.

Projeto 6006: 56.01.4.4.90.51.13.391.0049.1.032.05.

1.1. Parte dos recursos financeiros para a execução dos serviços é proveniente do Governo Federal, através do Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, Termo de Convênio nº 963074, pactuado entre o Município de Santo André e o IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

IX – SUBCONTRATAÇÃO

1. Será permitida subcontratação conforme item 3 do Anexo I do contrato.

2. Conforme previsto no Artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá haver subcontratação, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da contratada, nas seguintes condições:

2.1. Toda e qualquer subcontratação deverá ser previamente submetida à aprovação da PSA, que mediante decisão motivada, poderá aprovar ou não a subcontratação proposta, podendo apresentar novas empresas em caso de não aprovação, porém não ficando eximida das responsabilidades e prazos do contrato;

2.2. Em nenhuma hipótese poderá ser subcontratada qualquer empresa que tenha participado do certame que deu origem a este contrato, independentemente de ter sido habilitada ou classificada;

2.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.4. No caso de haver subcontratação, deverá ser apresentado Termo de Subcontratação assinado entre as partes, contendo declaração formal do Responsável Técnico da empresa subcontratada de que executará os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes nos projetos e relatórios, e ainda, as normas, cláusulas e condições contratuais;

2.5. A Contratada será a única e exclusiva responsável perante o município de Santo André, órgãos ou entidades públicas, privadas e /ou terceiros, pela execução do contrato;

2.6. Não será permitido à Subcontratada, emitir Nota Fiscal ou Fatura, diretamente ao município de Santo André.

X – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua extinção, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a "CONTRATADA" será responsabilizada administrativamente por infrações decorrentes dessa inexecução, sem prejuízo da configuração de demais situações previstas em referida Lei que impliquem motivos para extinção do contrato.

XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que:

1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

1.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

1.6. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

1.6.1. Não enviar a proposta;

1.6.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.6.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

1.6.4. Deixar de apresentar amostra ou documentos complementares dentro do prazo estipulado pelo Agente de Contratação;

1.6.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. O Licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. São aplicáveis as sanções, a seguir elencadas, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

3.1. Advertência;

3.2. Multa, conforme item 5.;

3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. Na aplicação das sanções serão considerados:

4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

4.2. as peculiaridades do caso concreto;

4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5. A multa prevista no item 3.2. será aplicada no caso do cometimento das infrações administrativas previstas no item 1. e será de:

5.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do contrato licitado;

5.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato licitado, em caso de inexecução total do contrato licitado;

5.3. 10% (dez por cento) sobre valor do ajuste como se firmado fosse, pela recusa injustificada em não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e, ainda, acarretará perda da garantia da proposta em favor da PMSA e caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida;

5.4. 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, seja na entrega do material ou execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

5.4.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de até 3 (três) dias uteis, a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e, sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos da lei;

5.5. 10% (dez por cento) sobre valor do ajuste como se fosse firmado ou valor total do contrato celebrado, em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 que não estejam previstas nos subitens anteriores.

6. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

7. Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

9. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

9.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

9.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

10. Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas no presente Edital, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente com a penalidade de multa;

12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.4, 1.5 e 1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

13. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.7, 1.8, 1.9, 1.10 e 1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.4, 1.5 e 1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;

19. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial;

20. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas.

21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.

22. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

23. A perda da garantia oferecida, em caso de culpa pela rescisão contratual, nos termos do contido na Lei 14.133/2021.

24. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

25. Da rescisão contratual por riscos extremos:

25.1. Rescisão Unilateral: A Administração poderá rescindir o contrato unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

25.1.1. Atraso na execução que torne impossível a conclusão da obra no prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

25.1.2. Reincidência em erros de projeto que a Contratada deveria ter identificado na fase de compatibilização;

25.1.3. Paralisação da obra por mais de 15 (quinze) dias sem justificativa aceita pela fiscalização.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o Edital e respectivos Anexos e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

2. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. **MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação técnica, nesta contratação direta, inclusive no tocante à regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho.

3. **CASOS OMISSOS** – Os casos omissos serão decididos pela "CONTRATANTE", consoante disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, de acordo com as normas e princípios gerais dos contratos.

4. **FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Santo André, como o domicílio para qualquer procedimento relacionado com o descumprimento deste contrato.

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

CONTRATO Nº 073/26-PJ

Eu, Soraia Correia do Valle, _____, conferi e formatei, e Juliana Manssur, _____, Gerente de Contratos, subscrevo.

Santo André, 8 de setembro de 2026.

Fabio Picarelli
Subprefeito
Paranapiacaba e Parque Andreense

SUBPREFEITURA DE PARANAPIACABA E PARQUE ANDREENSE

CONSÓRCIO RENOVA PARANAPIACABA

MARCOS BARZI PAPAI:13531048856

Assinado de forma digital por MARCOS BARZI PAPAI:13531048856
Dados: 2026.08.21 11:20:24 -03'00'

govbr Documento assinado digitalmente
EDUARDO DIAS DA SILVA
Data: 19/08/2026 07:08:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDIPAL CONSTRUTORA E IMÓVEIS PAPAI LTDA
Marcos Barzi Papai
RG: 18.952.037-1 e CPF:135.310.488-56

PCS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA
Eduardo Dias da Silva
RG: 24.407.442-2 e CPF: 223.443.618-47

TESTEMUNHAS:

1) _____
Leandro Bevilacqua
Gerente Geral I
Ger. Administração e Infraestrutura
SPPA - DGPPA - GAI

2) _____
Natália Bevilacqua Leone
Encarregado IV
Encarregatura de Parque Andreense
SPPA – DGPPA – GAI

CONTRATO Nº 073/26-PJ

ANEXO I

DESCRIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente é a contratação de empresa especializada para execução de obra de restauro de 34 edificações históricas tombados pelos órgãos de tutela do patrimônio histórico cultural: IPHAN, CONDEPHAAT e COMDEPHAAPASA distribuídos em 15 edificações geminadas, localizadas na Vila de Paranapiacaba.

1.2. Tal ação visa o cumprimento do termo de compromisso Termo de Compromisso TRANSFEREGOV.BR nº 963074, pactuado entre o município de Santo André e o Instituto do Patrimônio Histórico Artístico e Nacional – IPHAN.

1.3. A execução deve observar rigorosamente os níveis de intervenção (Restauro/Reforma) definidos na Portaria 420 de 22 de dezembro de 2010.

1.4. Descrição da Solução: A descrição da solução de forma integrada inclui projeto executivo, pranchas, memorial descritivo, caderno de encargos, croqui do canteiro de obras, memória de cálculo, planilhas orçamentárias analítica e sintética, cronograma físico financeiro e lista de materiais elétricos e hidráulicos.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos de sustentabilidade ambiental, social e econômica, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2024), na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na legislação ambiental vigente e no Decreto Municipal nº 18.243/2024, especialmente considerando que se trata de obra de restauro em imóveis históricos tombados localizados na Vila de Paranapiacaba.

Diretrizes gerais de sustentabilidade

A Contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, bem como as diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2024) para obras e serviços de engenharia, adotando medidas de mitigação de impactos ambientais e racionalização do uso de recursos naturais durante toda a execução.

A execução deverá atender aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, conforme disposto no art. 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e deverá compatibilizar a intervenção com a preservação do patrimônio histórico e cultural, observando as diretrizes e exigências dos órgãos de tutela (IPHAN, CONDEPHAAT e COMDEPHAAPASA).

Uso racional de recursos naturais (água e energia)

A Contratada deverá adotar medidas para redução do consumo de água e energia elétrica no canteiro de obras, priorizando:

- Equipamentos e ferramentas com melhor eficiência energética;
- Controle e monitoramento de consumo de água;
- Medidas de redução de desperdício em atividades de limpeza, preparo de argamassas e pintura.

Sempre que tecnicamente possível, deverão ser adotadas práticas de reaproveitamento de água para atividades não potáveis (limpeza de ferramentas e canteiro), desde que compatíveis com as exigências técnicas da obra.

Materiais sustentáveis e compatíveis com o patrimônio tombado

Os materiais empregados na obra deverão observar simultaneamente:

- Compatibilidade técnica com o patrimônio histórico tombado;
- Qualidade e durabilidade;
- Menor impacto ambiental possível.

Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais:

- Recicláveis ou reutilizáveis;
- De menor emissão de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC), como tintas, vernizes e selantes;
- De fornecedores que comprovem boas práticas ambientais.

É vedada a utilização de materiais e componentes contendo amianto, nos termos da Portaria MMA nº 43/2009, sem prejuízo de outras proibições legais aplicáveis.

Procedência legal de madeira e insumos naturais

Considerando que o objeto envolve intervenções em estruturas e elementos em madeira, a Contratada deverá utilizar exclusivamente madeira com origem legal comprovada, quando aplicável, apresentando documentação pertinente, incluindo notas fiscais e registros de procedência.

Sempre que tecnicamente viável e seguindo as diretrizes dos órgãos de preservação, deverá ser priorizado o reaproveitamento e restauro de madeira original retirada durante o desmonte controlado, preservando-se o máximo possível da materialidade histórica.

Salvaguarda e reaproveitamento de elementos históricos

A Contratada deverá realizar, quando aplicável, desmontagem controlada e salvaguarda de elementos construtivos históricos, tais como:

- Esquadrias;
- Peças estruturais de madeira;
- Forros e revestimentos originais;
- Ornamentos e elementos arquitetônicos.

Todos os elementos reaproveitáveis deverão ser catalogados, acondicionados e armazenados adequadamente, evitando danos, perda ou descaracterização, com registro fotográfico e relatório técnico, para posterior reintegração ao imóvel restaurado, conforme orientações do IPHAN e demais órgãos competentes.

Gestão de resíduos, logística reversa e destinação ambientalmente adequada

A Contratada deverá providenciar, às suas expensas, a separação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos, líquidos e gasosos resultantes da execução da obra, observando rigorosamente a legislação ambiental vigente.

Será obrigatória a apresentação e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas aplicáveis, devendo a Contratada apresentar comprovantes de destinação final.

A Contratada deverá cumprir integralmente a Lei nº 12.305/2010 (PNRS), implementando práticas de logística reversa, sempre que aplicável, especialmente para:

- Embalagens e recipientes de tintas, solventes, impermeabilizantes e produtos químicos;
- Lâmpadas, reatores e materiais elétricos;
- Equipamentos e componentes substituídos;
- Resíduos metálicos, plásticos e madeira descartada.

A destinação deverá ser comprovada por meio de documentos idôneos, tais como:

- Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR);
- Certificados de destinação final;

- Comprovantes de recebimento emitidos por empresas licenciadas;
- Notas fiscais pertinentes.

Controle de poluição, ruído e poeira

A Contratada deverá adotar medidas para mitigação de impactos ambientais no canteiro de obras, incluindo:

- Controle de poeira e particulados;
- Controle de ruídos e vibrações;
- Organização do canteiro e proteção do solo;
- Prevenção de derramamento de combustíveis, óleos e produtos químicos.

Considerando o caráter turístico e residencial da Vila de Paranapiacaba, deverá ser mantido controle rigoroso de ruídos e circulação de materiais, minimizando transtornos à população local e visitantes.

Treinamento e responsabilidade ambiental

A Contratada deverá orientar e treinar seus empregados quanto:

- As boas práticas ambientais no canteiro;
- À racionalização do uso de recursos naturais;
- Ao correto descarte de resíduos e aplicação da logística reversa;
- Ao respeito às restrições ambientais e patrimoniais locais.

Destinação socialmente responsável de recicláveis

Os resíduos recicláveis gerados deverão, preferencialmente, ser destinados a associações e cooperativas de catadores legalmente constituídas, ou empresas licenciadas para reciclagem, sempre mediante comprovação documental.

A Contratada deverá encaminhar à Contratante relatório contendo relação dos resíduos gerados, com quantitativos e destinação adotada.

Normas técnicas e diretrizes aplicáveis

A Contratada deverá observar, quando aplicáveis, as seguintes normas técnicas e diretrizes:

Normas ABNT/ISO relacionadas à sustentabilidade e gestão:

- ABNT NBR ISO 14001:2015;
- ABNT NBR ISO 14040:2009 (Versão Corrigida:2014);
- ABNT NBR ISO 14044:2009 (Versão Corrigida:2014);
- ABNT ISO/TR 14062:2004;
- ABNT NBR ISO 26000:2010;
- ABNT NBR ISO 31000:2009;
- ABNT NBR ISO 50001:2011;
- ABNT NBR ISO 9001:2015;
- ABNT NBR ISO 9004:2010 (Versão Corrigida:2010);
- ABNT NBR 16001:2012;
- ABNT NBR ISO 10002:2005;
- ABNT NBR ISO 10014:2008.

Legislação ambiental e correlata:

- Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);
- Lei nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima);
- Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- Resolução CONAMA nº 307/2002 (Resíduos da Construção Civil);
- Lei Estadual nº 12.300/2006 (Política Estadual de Resíduos Sólidos);
- Portaria MMA nº 43/2009 (vedação ao amianto);
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 (critérios de sustentabilidade);
- Lei nº 14.133/2021;

- Decreto Municipal nº 18.243/2024.

Penalidades pelo descumprimento
O descumprimento dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência poderá acarretar:

- Glosa de medições;
- Suspensão de pagamentos;
- Aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021;
- Responsabilização civil e ambiental, conforme legislação vigente.

Da sustentabilidade

A CONTRATADA deverá executar os serviços observando os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, no que couber.

- Gestão de Resíduos e Logística Reversa:
 - Providenciar, exclusivamente às suas expensas, a separação, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos (sólidos, líquidos e gasosos), detritos e entulhos resultantes da prestação do serviço, em estrita observância à Lei nº 12.305/2010.
 - Dar tratamento específico e seguro ao descarte de materiais perigosos, como lâmpadas fluorescentes, recipientes de solventes, tintas e combustíveis, impedindo qualquer dano ambiental.
 - Priorizar o reaproveitamento de materiais originais sempre que houver viabilidade técnica comprovada.

- Eficiência e Recursos Naturais:
 - Implementar práticas de uso racional de recursos naturais e energéticos durante toda a execução contratual.
 - Orientar e capacitar seus colaboradores quanto à racionalização de insumos e ao cumprimento das diretrizes de responsabilidade ambiental vigentes, autorizando a participação destes em eventos de sensibilização sempre que solicitado pela Administração.

- Responsabilidade Social e Desenvolvimento Local:
 - Fomentar, preferencialmente, a contratação de mão de obra local e promover a inclusão produtiva, visando o fortalecimento socioeconômico regional.

3. SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial limitada a até 50% dos serviços, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/2021, considerando que determinados serviços acessórios do restauro podem ser executados por empresas especializadas, sem comprometer a unidade técnica do objeto.

Poderão ser subcontratados somente serviços acessórios, complementares ou altamente especializados, tais como:

- Esquadrias de madeira ou metálicas;
- Elementos arquitetônicos decorativos;
- Marcenaria especializada;
- Serralheria artística;
- Recuperação de componentes não estruturais;
- Instalações especiais (ex.: SPDA, cabeamento).

Esses serviços são específicos e podem ser executados com maior qualidade por fornecedores especializados, não afetando a integridade técnica global do restauro.

Serviços que não poderão ser subcontratados - Ficam vedados serviços essenciais que compõem o objeto principal e aqueles que são exigidos para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante:

- Serviços que integram o atestado de capacidade técnica apresentado pela contratada;
- Cobertura (inclui estrutura e telhamento);
- Piso e fechamentos;
- Estruturas de madeira ou alvenaria;
- Consolidação arquitetônica e estrutural;
- Serviços de restauro artístico ou histórico que exigem responsabilidade técnica direta;
- Gerenciamento, direção técnica, RRT/ART e atividades de fiscalização interna.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

- Os serviços serão executados em REGIME DE EMPREITADA, POR PREÇO GLOBAL, com fornecimento de mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços, para conclusão dentro do prazo estabelecido.

- A execução dos serviços iniciará em até 10 (dez) da assinatura da ordem de serviço;

- Os serviços a serem realizados pontualmente, serão precedidos de ordem de início de serviços, constando os locais, data de início e prazo de execução.

- As etapas observarão o Cronograma Físico-Financeiro, constante no Anexo III do contrato.

- A contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros que resultarem dos compromissos assumidos no contrato, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo pagamento dos encargos, restituições e reembolsos de valores principais e acessórios, despendidos com tais pagamentos.

- A contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, devendo prestar total observância às normas de direito do trabalho em especial as relativas à segurança e medicina do trabalho, bem como as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados e de terceiros que estejam nos locais dos serviços contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas dos acidentes que se verificarem.

- A contratada manterá à frente dos serviços o responsável técnico pela mesma indicado quando da apresentação de sua proposta, o qual deverá comparecer ao local da prestação dos serviços diariamente, permanecendo o tempo que for determinado pela Fiscalização, devendo seu comparecimento ser consignado no Diário de Ocorrências (Diário de Obras).

- Na execução do serviço, a contratada deverá cumprir as seguintes exigências:

 - Manter o canteiro de serviços o Diário de Ocorrências, atualizado, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, bem como as ordens e providências determinadas pela Fiscalização e demais registros obrigatórios, estabelecidos no artigo 117 lei Federal nº 14.133/21. Nos diários de obra deverão constar, dentre outros:

 - As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
 - As consultas à fiscalização;
 - As datas de conclusão das etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
 - Os acidentes ocorridos na execução dos serviços;
 - As respostas às interpelações da fiscalização;
 - A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução dos serviços;
 - Medições das etapas do cronograma e respectivos valores a serem faturados;
 - Outros fatos que, a juízo da Contratada, devam ser objeto de registro.

 - Responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos materiais, ferramental e instrumentos de sua propriedade utilizados no desempenho das tarefas diárias da CONTRATADA.

- Facilitar a fiscalização procedida por órgãos federais, estaduais e municipais, entidades de classe, sindicatos, CREA, etc., no cumprimento de normas, leis e demais dispositivos pertinentes, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções e tomando de imediato todas as providências para corrigir eventuais falhas ou irregularidades encontradas. Será de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer sanções aplicadas, no tocante aos serviços contratados.

- Fornecer aos seus funcionários uniformes adequados ao ambiente, sendo que o padrão tipo deverá ser aprovado previamente pela administração, fornecer equipamento de segurança e de proteção individual (E.P.I.), de acordo com a função de cada funcionário, zelando para que os mesmos sejam correta e continuamente utilizados. Os funcionários deverão estar sempre limpos, asseados e identificados mediante o uso permanente de crachá, contendo: nome do funcionário, função, logotipo da empresa.

- Isolar, em local indicado pela fiscalização, quadro para controle de deslocamento e movimentação das equipes.

- Isolar e sinalizar adequadamente as áreas afetadas pelos serviços, de modo a garantir a segurança de funcionários, usuários e terceiros.

- Manter permanentemente limpa e bem conservada a área que lhe será destinada para a instalação das oficinas.

- Observar leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

- Por se tratar de obras em imóvel tombado pelo Patrimônio Histórico a CONTRATADA deverá respeita ras tecnologias desenvolvidas na época, aplicando intervenções de forma a adequá-las às características originais.

- Na condução e execução dos serviços deverão ser rigorosamente observadas as normas da legislação Federal, estadual e Municipal, as Normas Técnicas ABNT, os catálogos técnicos dos fabricantes, bem como as determinações dos poderes públicos mantendo os locais dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina nos termos das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, além de executar os serviços de acordo com as boas práticas de segurança, de conservação de energia e de preservação do meio ambiente.

- A Contratada obriga-se a dispensar dentro de 24 (vinte quatro) horas os funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense, por razões devidamente justificadas.

- Os responsáveis técnicos detentores dos atestados apresentados pela contratada deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da presente licitação e serem devidamente registrados no CREA ou CAU, cuja cópia deverá ser anexada ao processo de fiscalização.

- Remover do canteiro de serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do registro no Diário de Ocorrências, os materiais inadequados encontrados pela Fiscalização.

- Substituir imediatamente todo e qualquer material recusado pela Fiscalização;

- Refazer os serviços irregulares, no prazo indicados pela Fiscalização, a contar do recebimento de ofício da mesma, sob pena de não pagamento dos mesmos enquanto persistir a irregularidade detectada, e persistindo, sofrerá as sanções previstas na gestão contratual deste termo de referência;

- Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

- Executar os serviços rigorosamente de acordo com normas, especificações, projetos e demais elementos técnicos fornecidos pela "CONTRATANTE";

- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços, com manutenção de canteiro de serviços, mão de obra, ligações de energia elétrica, água, esgotos, encargos sociais, materiais, equipamentos adequados, transportes horizontais, transportes verticais, andaimes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho, danos e prejuízos à "CONTRATANTE" ou a terceiros, por seus prepostos ou operários, bem como todos e quaisquer encargos decorrentes da execução do contrato.

- Poderá a Contratada, para executar os serviços que são objetos dessas especificações, sugerir ao Departamento de Gestão de Paranapiacaba e Parque Andreense os turnos de trabalho que julgar necessários.

 - Sendo necessária a utilização de iluminação artificial, correrá a mesma por conta exclusiva da Contratada;

- Todo material fornecido pela "CONTRATADA" deverá obedecer às especificações do projeto, edital e normas vigentes. Deverá ser substituído todo material considerado em desacordo com as especificações fornecidas, sem ônus para a "CONTRATANTE".

- A contratada é a única responsável pela sinalização do Trânsito durante a execução dos serviços, caso os mesmos interfiram com as vias públicas, devendo empregar sinalização adequada, e de acordo com a legislação e liberação do Departamento de Engenharia de Tráfego - DET tanto no período diurno como noturno, inclusive para vias que sirvam eventualmente de desvio, sendo que as providências neste sentido deverão ser tomadas de acordo com orientação do órgão de trânsito supracitado;

- A "CONTRATADA" compromete-se para fins de execução do objeto deste Edital, a não explorar mão de obra infantil, sob pena de rescisão automática e imediata deste ajuste, sem qualquer direito à indenização, nos termos da Constituição Federal, artigo 7º, Inciso XXXIII.

- A CONTRATANTE, por meio de técnico indicado pelo Departamento de Gestão de Paranapiacaba e Parque Andreense, exercerá a mais ampla e completa fiscalização nos serviços contratados, na forma legalmente estabelecida, competindo-lhe, contudo, o fornecimento de toda a orientação técnica necessária para a perfeita execução dos serviços, exceto aquela de responsabilidade exclusiva da contratada.

- A CONTRATANTE entregará à contratada através da Fiscalização os arquivos eletrônicos contendo toda a parte gráfica, os memoriais e detalhamentos e a partir de então, todas as cópias deste material, necessárias à execução dos serviços, serão feitas pela empresa contratada, às suas expensas, conforme sua necessidade.

- Serviços extraordinários ou imprevistos somente poderão ser executados depois de aprovados pela CONTRATANTE, mediante a elaboração de termo de aditamento ao instrumento original, desde que esteja comprovada a existência de recursos próprios disponíveis.

 - Os preços dos serviços extracontratuais serão compostos a partir de:

 - Tabela de preços SINAPI;

 - Pesquisa de preços elaborada pelo Departamento de Gestão de Paranapiacaba e Parque Andreense.

- Será responsabilidade da CONTRATADA todos os registros junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

5. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas as circunstâncias mediante relatório.

As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.1. Preposto:

5.1.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação de serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.1.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da vigência do contrato.

5.1.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.2. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos Conforme Legislação Municipal nº 18.243/2024, Art. 15 e Lei n.º 14.133/2021, Art. 117.

Fiscalização Técnica:

5.2.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto n.º 11.246/2022, art. 22, VI).

5.2.1.2. O fiscal técnico do contrato anotará o histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.2.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.2.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.2.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestividade renovação ou à prorrogação contratual.

5.2.1.7. O fiscal técnico juntamente com a Gerência de Administração e Infraestrutura verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.2.1.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.3. Gestor do Contrato:

5.3.1. Compete ao gestor do contrato além do disposto na Legislação Municipal nº 18.243/2024, Art. 14:

5.3.1.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução do histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.3.1.2. Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.3.1.3. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesas e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal de liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.3.1.4. Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.3.1.5. Tomará providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização para fins de aplicações de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.3.1.6. Deverá elaborar relatório final com as informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.3.1.7. Deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.4. Da alocação de riscos e responsabilidades:

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato foi estabelecido considerando o mapa de riscos disposto no Anexo XIII do Edital, sendo as responsabilidades distribuídas da seguinte forma:

5.4.1. **Responsabilidade da Administração (Contratante):**

- Riscos decorrentes de eventuais imprecisões nos projetos arquitetônico, estrutural e de instalações fornecidos na, salvo se a falha for decorrente de imperícia da Contratada na conferência obrigatória antes do início dos serviços.
- Riscos relacionados a intercorrências no processo licitatório que impactem a eficácia do contrato.
- Custos decorrentes de atrasos na emissão de licenças por órgãos externos (Vigilância Sanitária, IPHAN, etc.), desde que a documentação tenha sido protocolada tempestivamente.

5.4.2. **Responsabilidade da Empresa Contratada:**

- Riscos operacionais por falhas, atrasos ou vícios na execução dos serviços de restauro por imperícia de sua equipe.
- Riscos financeiros relacionados à variação de preços de insumos e mão de obra dentro da álea ordinária do mercado.
- Danos causados ao patrimônio tombado por negligência na aplicação das técnicas de conservação e restauro.

5.5. Da execução e fiscalização (contra falhas e atrasos):

- A Contratada deverá manter no canteiro de obras equipe técnica multidisciplinar, composta no mínimo por Arquiteto, Engenheiro Civil, Mestre de Obras e Técnico de Segurança, com experiência comprovada em restauro de bens tombados.
- Em caso de execução em desacordo com as normas técnicas ou com os projetos, a Administração procederá à glosa dos serviços que não atingirem os critérios de aceitabilidade, devendo a Contratada refazê-los sem ônus adicional ao Município.
- A Contratada deverá apresentar, em conjunto com a Prefeitura, um Plano de Ação de Execução detalhando a sequência dos 34 imóveis e o cronograma de remanejamento dos moradores, visando mitigar riscos de paralisação.

5.6. Das condições climáticas e seguros:

- Considerando os elevados índices pluviométricos da Vila de Paranapiacaba, a Contratada é responsável por adotar tecnologias e proteções temporárias (coberturas e escoramentos) para evitar o desfazimento de serviços em decorrência de chuvas.
- A Contratada deverá obrigatoriamente contratar e manter vigente Seguro de Riscos de Engenharia, com cobertura de responsabilidade civil geral e cruzada, será exigida a contratação da apólice de seguro da obra que inclua cobertura proteção aos edifícios em obra no que tange a incêndios, desmoronamentos, furto ou roubo de bens moveis quando houver, e danos causados a bens integrados quando houver.

5.7. Dos estudos e projetos:

- Antes do início das intervenções em cada imóvel, a Contratada deverá realizar a revisão técnica e compatibilização dos projetos fornecidos pela Subprefeitura, apontando imediatamente qualquer inconsistência ou dano oculto identificado (especialmente em estruturas de madeira).

- Eventuais erros nos projetos que demandem ajustes durante a execução deverão ser formalizados e submetidos à aprovação dos órgãos de tutela (IPHAN, CONDEPHAAT e COMDEPHAAPASA) antes da continuidade dos serviços na área afetada.

6. DA MATRIZ DE RISCOS

6.1. Disposições Gerais

Nos termos do disposto no art. 22, §3º, e no art. 103, §5º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital adota Matriz de Riscos, que estabelece a alocação objetiva de responsabilidades entre a Administração e a futura Contratada, considerando os riscos identificados no Mapa de Risco Anexo X que integra o processo administrativo e este instrumento convocatório.

A Matriz de Riscos tem por finalidade:

I. conferir transparência e previsibilidade à execução contratual;

II. reduzir litígios e controvérsias na fase de execução;

III. preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

IV. orientar a formulação das propostas pelos licitantes.

6.1.1. Ciência e Aceitação da Matriz de Riscos

6.1.1.1. A participação no certame implica plena ciência, aceitação e concordância dos licitantes com a Matriz de Riscos estabelecida neste edital, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento.

6.1.1.2. Os riscos aqui alocados foram considerados na definição do orçamento estimado e deverão ser observados na formulação das propostas.

6.1.2. Riscos Alocados à Administração Pública

São de responsabilidade exclusiva da Administração, não gerando ônus à Contratada, os seguintes riscos:

a) Riscos Orçamentários e Financeiros

i. insuficiência, atraso ou contingenciamento de recursos orçamentários;

ii. atraso na liberação de recursos vinculados ao Termo de Compromisso firmado com o IPHAN;

iii. atrasos na formalização de empenhos ou ordens de pagamento, desde que não decorrentes de inadimplemento contratual da Contratada.

b) Riscos Administrativos e Institucionais

i. atrasos decorrentes da análise jurídica, técnica ou administrativa do processo licitatório;

ii. necessidade de adequações no edital ou em atos administrativos por determinação da Administração ou de órgãos de controle.

iii. paralisações ou atrasos por decisões administrativas supervenientes.

c) Riscos Sociais e de Desocupação dos Imóveis

i. necessidade de remanejamento ou desocupação de moradores dos imóveis objeto da obra, quando não solucionada previamente à emissão da Ordem de Serviço.

6.1.3. Riscos Alocados à Contratada

Constituem riscos ordinários da atividade, assumidos integralmente pela futura Contratada:

a) Riscos de Execução da Obra

i. atrasos no início, no andamento ou na conclusão da obra por falhas de planejamento, mobilização, gestão de equipe ou execução dos serviços;

ii. dificuldades logísticas, operacionais ou de acesso ao local da obra, considerando tratar-se de área histórica, desde que tais condições estejam descritas no edital e tenham sido objeto de vistoria prévia;

iii. falhas técnicas, retrabalhos, desperdícios de materiais ou execução em desacordo com os projetos e normas técnicas.

b) Riscos Trabalhistas e Empresariais

i. greves ou paralisações de empregados da própria Contratada ou de seus subcontratados;

ii. inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais.

c) Riscos de Mercado

i. frustração da licitação ou ausência de competidores;

ii. variações ordinárias de custos de insumos, materiais e mão de obra, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste e revisão.

6.1.4. Riscos Compartilhados

Serão considerados riscos compartilhados, passíveis de análise para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando devidamente comprovados:

a) Condições Técnicas Imprevisíveis

i. identificação, durante a execução, de grau de degradação dos imóveis superior ao previsto nos levantamentos preliminares, desde que caracterizada condição imprevisível ou de consequências incalculáveis.

b) Eventos Climáticos Excepcionais

i. ocorrência de intempéries climáticas severas, como chuvas intensas e contínuas, que ultrapassem os índices pluviométricos históricos da região e impactem diretamente o cronograma da obra, desde que:

ii. devidamente registradas no Diário de Obras;

iii. comprovado o nexo causal com o atraso ou impacto financeiro.

6.1.5. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente será admitido quando:

i. o evento estiver classificado como risco da Administração ou compartilhado;

ii. houver comprovação técnica do impacto no contrato;

iii. não houver culpa ou dolo da Contratada.

Eventos enquadrados como riscos alocados à Contratada não ensejarão revisão, reajuste ou recomposição de valores, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.6. Vinculação ao Contrato:

A Matriz de Riscos definida no item 6 deste anexo do edital será integralmente reproduzida no contrato, vinculando as partes durante toda a execução contratual, nos termos do art. 103, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO Nº 073/26-PJ

ANEXO II

PLANILHA DE QUATIDADES E PREÇOS

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**		**1**		**3.293.102,90**	**3.293.102,90**
1.1			**DESPESAS INDIRETAS**		**1**		**3.293.102,90**	**3.293.102,90**
1.1.1	10103	Próprio	DESPESAS INDIRETAS (Administração Local) - PAC 420	MÊS	24	1.950,15	2.534,79	60.834,96
1.1.2	8711	ORSE	Restauro - Levantamento e acompanhamento fotográfico com relatórios de obras e fachadas	mês	24	894,68	1.162,89	27.909,36
1.1.3	10999	ORSE	Restauro - Equipe de pesquisa arqueológica e cadastro - Rev 01.	mês	3	21.947,41	28.527,24	85.581,72
1.1.4	90769	SINAPI	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4540,85	119,38	155,15	704.512,87
1.1.5	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4540,85	119,57	155,41	705.693,49
1.1.6	88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8736	33,58	43,64	381.239,04
1.1.7	90766	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4540,85	40,90	53,16	241.391,58
1.1.8	88255	SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4127,96	39,53	51,37	212.053,30
1.1.9	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4540,85	74,57	96,92	440.099,18
1.1.10	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4540,85	73,51	95,53	433.787,40
2			**MOBILIZAÇÃO E CANTEIRO DE OBRA**		**1**		**251.508,25**	**251.508,25**
2.1			**SERVIÇOS GERAIS**		**1**		**211.271,77**	**211.271,77**

2.1.1	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180	31,78	41,29	7.432,20
2.1.2	88242	SINAPI	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180	29,77	38,68	6.962,40
2.1.3	88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180	31,42	40,82	7.347,60
2.1.4	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180	29,56	38,41	6.913,80
2.1.5	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180	39,77	51,69	9.304,20
2.1.6	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180	30,27	39,34	7.081,20
2.1.7	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180	35,68	46,36	8.344,80
2.1.8	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180	29,21	37,95	6.831,00
2.1.9	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	4,05	455,65	592,24	2.398,57
2.1.10	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	851,4	89,61	116,46	99.154,04
2.1.11	104894	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	m²	6,3	1.083,00	1.407,67	8.868,32
2.1.12	104895	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	m²	8	699,83	909,62	7.276,96
2.1.13	104896	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	m²	8,8	742,43	965,00	8.492,00

2.1.14	104897	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_01/2024_PE	m²	4,4	1.000,37	1.300,28	5.721,23
2.1.15	104798	SINAPI	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	0,2	17,53	22,77	4,55
2.1.16	98460	SINAPI	PISO PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM MADEIRA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_03/2024	m²	40,07	69,00	89,67	3.593,07
2.1.17	93207	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m²	2	1.065,87	1.385,41	2.770,82
2.1.18	93208	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	3,2	862,69	1.121,31	3.588,19
2.1.19	93210	SINAPI	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m²	3,2	607,83	790,05	2.528,16
2.1.20	93212	SINAPI	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	m²	1,6	975,25	1.267,61	2.028,17
2.1.21	93585	SINAPI	EXECUÇÃO DE GUARITA EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	0,8	1.032,33	1.341,82	1.073,45
2.1.22	104898	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE GUARITA EM CANTEIRO DE OBRAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_01/2024_PE	m²	2	1.368,31	1.778,52	3.557,04
2.2			**LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA**		**1**		**40.236,48**	**40.236,48**
2.2.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m²	3753,6	5,90	7,65	28.715,04
2.2.2	99811	SINAPI	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	m²	1081,11	0,79	1,01	1.091,92

2.2.3	99821	SINAPI	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	m²	99,9	5,64	7,31	730,26
2.2.4	99817	SINAPI	LIMPEZA DE LAVATÓRIO DE LOUÇA COM BANCADA DE PEDRA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	15	7,26	9,42	141,30
2.2.5	99815	SINAPI	LIMPEZA DE PIA INOX COM BANCADA DE PEDRA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	15	10,40	13,50	202,50
2.2.6	99806	SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	m²	85,5	3,37	4,36	372,78
2.2.7	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	1827,79	1,92	2,49	4.551,19
2.2.8	99822	SINAPI	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	m²	2718,71	1,26	1,63	4.431,49
3			**DEMOLIÇÕES, DESMONTAGENS E REMOÇÕES**		**1**		**116.635,90**	**116.635,90**
3.1	4268	ORSE	Remoção de árvore, porte médio, com utilização de retro-escavadeira	un	42	103,55	134,58	5.652,36
3.2	98526	SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	15	150,78	195,97	2.939,55
3.3	97638	SINAPI	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	425,53	10,66	13,85	5.893,59
3.4	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	144,19	11,95	15,53	2.239,27
3.5	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	27,08	30,87	40,11	1.086,17
3.6	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	51	16,49	21,43	1.092,93
3.7	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	661,21	4,45	5,78	3.821,79
3.8	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	119,97	121,41	157,79	18.930,06

3.9	97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	124,93	135,34	175,91	21.976,43
3.10	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	106,25	84,10	109,30	11.613,12
3.11	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	297,18	9,73	12,63	3.753,38
3.12	97915	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	10930,55	1,22	1,58	17.270,26
3.13	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	2,06	253,33	329,27	678,29
3.14	13009	Próprio	DESMONTAGEM DE PAREDE DE TÁBUAS DE MADEIRA COM REAPROVEITAMENTO	m²	4	43,38	56,37	225,48
3.15	73859/002	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	220,8	2,21	2,87	633,69
3.16	13005	Próprio	REMOÇÃO DE CERCA EXTERNA EXISTENTE	M	659,05	11,10	14,41	9.496,91
3.17	97628	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	2	336,93	437,93	875,86
3.18	98527	SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	26	250,24	325,26	8.456,76
4			**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E CONTENÇÕES**		**1**		**13.519,70**	**13.519,70**
4.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	78,3	109,43	142,22	11.135,82
4.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	57,54	31,88	41,43	2.383,88
5			**INFRA-ESTRUTURA**		**1**		**67.684,66**	**67.684,66**
5.1	4369	ORSE	Restauro - Aplicação de anti-corrosivo em ferragem	un	45	2,64	3,42	153,90

5.2	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	949,5	42,29	54,96	52.184,52
5.3	102995	SINAPI	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA DE 0,07 M, GEOMETRIA TRAPEZOIDAL (DIMENSÕES INTERNAS: B=0,6 M; B=0,147 M; H=0,2 M). AF_08/2021	M	224	52,72	68,51	15.346,24
6			**PISOS**		**1**		**944.218,13**	**944.218,13**
6.1			**PLATAFORMA DE PISO EM MADEIRA**		**1**		**747.613,87**	**747.613,87**
6.1.1	24017	Próprio	SUBSTITUIÇÃO TOTAL DE VIGA DE PISO	M	1397,59	121,35	157,71	220.413,91
6.1.2	24010	Próprio	RECUPERAÇÃO DE PISO DE MADEIRA COM INSTALAÇÃO	M²	772,91	144,60	187,94	145.260,70
6.1.3	24021	Próprio	RODAPÉ EM MADEIRA H=10 CM	M	33	48,48	63,01	2.079,33
6.1.4	24011	Próprio	RODAPÉ EM MADEIRA H=15 CM	M	595,08	66,81	86,84	51.676,74
6.1.5	24022	Próprio	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOLEIRA DE MADEIRA (60 A 80 CM)	UN	16	224,47	291,75	4.668,00
6.1.6	24023	Próprio	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOLEIRA DE MADEIRA (90 A 150 CM)	UN	74	106,47	138,37	10.239,38
6.1.7	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	26	120,33	156,39	4.066,14
6.1.8	24018	Próprio	RECUPERAÇÃO DE VIGA DE PISO	M	644,35	183,55	238,57	153.722,57
6.1.9	24019	Próprio	TRATAMENTO DA EXTREMIDADE DE VIGA DE PISO	M	139,92	74,38	96,66	13.524,66
6.1.10	24009	Próprio	PISO EM TÁBUAS NOVAS DE MADEIRA COM INSTALAÇÃO	M²	471,93	218,05	283,41	133.749,68
6.1.11	24012	Próprio	RODAPÉ EM MADEIRA H=7CM	M	54,2	38,00	49,39	2.676,93
6.1.12	102499	SINAPI	ENCERAMENTO DE PISO EM MADEIRA. AF_05/2021	m²	1125,17	3,79	4,92	5.535,83
6.2			**PISO DE CONCRETO**		**1**		**196.604,26**	**196.604,26**

6.2.1	23002	Próprio	PISO DE CONCRETO PARA PASSEIO/RODEIRO	M²	197,74	82,21	106,84	21.126,54
6.2.2	94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	768,98	65,67	85,34	65.624,75
6.2.3	23001	Próprio	PISO DE CONCRETO SOBRE SARRAFEADO DE MADEIRA	M²	225,27	150,49	195,59	44.060,55
6.2.4	23003	Próprio	PISO CIMENTADO IMPERMEABILIZADO (PORÕES)	M²	424,67	92,70	120,49	51.168,48
6.2.5	101740	SINAPI	RODAPÉ EM ARDÓSIA ALTURA 10CM. AF_09/2020	M	138	56,07	72,86	10.054,68
6.2.6	88648	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	496,12	7,09	9,21	4.569,26
7			**ESTRUTURA PORTANTE E PAREDES**		**1**		**767.994,67**	**767.994,67**
7.1			**PAREDE DE MADEIRA**		**1**		**695.014,73**	**695.014,73**
7.1.1	31001	Próprio	RECUPERAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO DE MONTANTE MESTRE EM PAREDES COM FECHAMENTO SIMPLES	M	29,5	337,65	438,86	12.946,37
7.1.2	31002	Próprio	RECUPERAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO DE MONTANTE MESTRE EM PAREDES COM FECHAMENTO DUPLO	M	2	459,60	597,37	1.194,74
7.1.3	31003	Próprio	RECUPERAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO DE MONTANTE SECUNDÁRIO EM PAREDES COM FECHAMENTO SIMPLES	M	355,82	155,07	201,56	71.719,07
7.1.4	31005	Próprio	SUBSTITUIÇÃO DE TRAVESSAS OU TRAVAMENTOS DE MONTANTES	M	173,98	171,94	223,48	38.881,05
7.1.5	34001	Próprio	RECUPERAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO DE CINTAMENTO SUPERIOR DE PAREDE EXTERNA DE MADEIRA	M	263,44	170,25	221,29	58.296,63
7.1.6	34002	Próprio	RECUPERAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO CINTAMENTO INFERIOR DE MADEIRA	M	453,732	179,64	233,49	105.941,88
7.1.7	32003	Próprio	INSTALAÇÃO DE TÁBUAS NOVAS	M	1930,84	36,01	46,79	90.344,00
7.1.8	32002	Próprio	RECUPERAÇÃO DE TÁBUAS - INCLUI REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO	M	2093,77	52,20	67,83	142.020,41
7.1.9	33001	Próprio	INSTALAÇÃO DE SAIA PARA ACABAMENTO DE BASE DE PAREDE EXTERNA	M	260,35	177,46	230,66	60.052,33

7.1.10	33002	Próprio	ELEVAÇÃO DE COTA DE MONTANTE SECUNDÁRIO COM INSTALAÇÃO DE SAIA EXTERNA	M	431,59	94,24	122,48	52.861,14
7.1.11	31004	Próprio	RECUPERAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO DE MONTANTE SECUNDÁRIO EM PAREDES COM FECHAMENTO DUPLO	M	29,61	198,61	258,14	7.643,52
7.1.12	31006	Próprio	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA PAREDE INTERNA	M²	22,76	254,91	331,32	7.540,84
7.1.13	24013	Próprio	ALINHAMENTO E NIVELAMENTO DE PAINÉIS	M	52,76	24,38	31,67	1.670,90
7.1.14	13270	ORSE	Restauro - Desinfestação e imunização de elemento artístico de peças espessas	m²	135	166,28	216,11	29.174,85
7.1.15	13243	ORSE	Restauro - Desobstrução de galerias de xilófagos em elementos artisticos de madeira	m²	75	151,08	196,36	14.727,00
7.2			**PAREDE DE ALVENARIA**		**1**		**72.979,94**	**72.979,94**
7.2.1	36002	Próprio	CHAMINÉ À RECUPERAR - (50%)	UN	10	470,85	612,00	6.120,00
7.2.2	8715	ORSE	Restauro - Erradicação de liquens e fungos em paredes e ornatos	m²	150	39,10	50,82	7.623,00
7.2.3	96369	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	140,51	185,33	240,88	33.846,04
7.2.4	36003	Próprio	GOLA DE ALVENARIA	M	40,54	395,97	514,68	20.865,12
7.2.5	12361	ORSE	Restauro - Emboço especial de parede, spessura 3cm, com argamassa traço 1:0,24:0,74 (cal, arenoso e areia média)	m²	0	47,14	61,27	0,00
7.2.6	36001	Próprio	CHAMINÉ À RECONSTRUIR	UN	4	733,45	953,32	3.813,28
7.2.7	8721	ORSE	Restauro - Erradicação de vegetação em paredes e ornatos	m²	150	3,67	4,75	712,50
8			**ESQUADRIAS E GUARDA CORPO**		**1**		**794.264,24**	**794.264,24**

8.1	43001	Próprio	GUARDA CORPO E CORRIMÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	229,51	521,06	677,27	155.440,23
8.2	42007	Próprio	JANELA (90 X 106 CM) - PADRÃO PARANAPIACABA	UN	26	2.737,27	3.557,90	92.505,40
8.3	42008	Próprio	JANELA MAXIM AR (50 X 120 CM) - PADRÃO PARANAPIACABA	UN	24	1.349,11	1.753,57	42.085,68
8.4	42027	Próprio	RESTAURAÇÃO - VENEZIANA PADRÃO PARANAPIACABA 25%	m²	94,92	749,41	974,08	92.459,67
8.5	41202	Próprio	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA EXTERNA (82 X 208 CM) FOLHA SIMPLES COM FECHADURA - PADRÃO PARANAPIACABA	UN	25	1.292,17	1.679,55	41.988,75
8.6	41214	Próprio	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA INTERNA (76 X 210 CM) FOLHA SIMPLES SEM FECHADURA - PADRÃO PARANAPIACABA	UN	60	1.230,61	1.599,53	95.971,80
8.7	41216	Próprio	RECUPERAÇÃO DE PORTA 25% - PADRÃO PARANAPIACABA	m²	148,02	457,61	594,79	88.040,81
8.8	13282	ORSE	Restauro - Desinfestação e imunização de esquadrias peças pouco espessas	m²	37	111,00	144,26	5.337,62
8.9	42001	Próprio	JANELA (100 X 160 CM) COM VENEZIANA - PADRÃO PARANAPIACABA	UN	29	2.386,33	3.101,74	89.950,46
8.10	42026	Próprio	RESTAURAÇÃO - VENEZIANA PADRÃO PARANAPIACABA 50%	m²	35,24	1.007,82	1.309,96	46.162,99
8.11	42002	Próprio	JANELA MAXIM AR (50 X 200 CM) - PADRÃO PARANAPIACABA	UN	3	2.230,77	2.899,54	8.698,62
8.12	41215	Próprio	RECUPERAÇÃO DE PORTA 50% - PADRÃO PARANAPIACABA	m²	42,51	634,51	824,72	35.058,84
8.13	4062	ORSE	Restauro - Desmontagem de esquadria de madeira	m²	7,29	59,46	77,28	563,37
9			**ESTRUTURA DE COBERTURA E FORRO**		**1**		**2.382.013,99**	**2.382.013,99**
9.1			**COBERTURA**		**1**		**1.489.972,66**	**1.489.972,66**

9.1.1	00010527	SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	M/MES	32,5	29,10	37,82	1.229,15
9.1.2	62005	Próprio	SISTEMA DE COBERTURA COM TELHAS CERÂMICAS NOVAS - INCLUI MANTA - Baseado SINAPI 88239 88262 88315 00004415 00042528 00005074 0004408 0007175	M²	884,95	287,94	374,26	331.201,38
9.1.3	62008	Próprio	SISTEMA DE COBERTURA COM TELHAS CERÂMICAS RECUPERADAS - INCLUI MANTA	M²	1929,64	177,08	230,16	444.125,94
9.1.4	62020	Próprio	SUBSTITUIÇÃO/RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA DE COBERTURA - TERÇAS	M	153,01	72,43	94,13	14.402,83
9.1.5	62004	Próprio	SUBSTITUIÇÃO/RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA DE COBERTURA - CAIBROS	M	1560,11	33,42	43,42	67.739,97
9.1.6	62002	Próprio	SUBSTITUIÇÃO/RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA DE COBERTURA - VIGA INCLINADA / ESPIGÃO	M	52,78	228,41	296,87	15.668,79
9.1.7	94219	SINAPI	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	605,39	48,70	63,30	38.321,18
9.1.8	62009	Próprio	SUBSTITUIÇÃO/CONSERVAÇÃO DA VIGA DE CUMEEIRA	M	331,6	77,22	100,37	33.282,69
9.1.9	63001	Próprio	TABEIRA, VIGA DE BORDA E CALHA - BASEADO SINAPI 94228 88273 88239 00003993 00003990 00004358 00011056	M	919,12	241,58	313,99	288.594,48
9.1.10	63003	Próprio	CALHA DE ÁGUA FURTADA (RINCÃO) - INCLUI INSTALAÇÃO	M	172,38	143,99	187,14	32.259,19
9.1.11	62006	Próprio	SUBSTITUIÇÃO/RECUPERAÇÃO DE MÃO FRANCESA TIPO 1 EM CURVA	UN	117	1.076,49	1.399,21	163.707,57
9.1.12	62007	Próprio	SUBSTITUIÇÃO/RECUPERAÇÃO DE MÃO FRANCESA - TIPO 2 RETA	UN	10	716,40	931,17	9.311,70
9.1.13	63004	Próprio	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LAMBREQUIM	M	179,48	29,14	37,86	6.795,11

9.1.14	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	85,64	166,41	216,30	18.523,93
9.1.15	63002	Próprio	PRUMADA PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	89	214,47	278,75	24.808,75
9.2			**FORRO**		**1**		**892.041,33**	**892.041,33**
9.2.1	61007	Próprio	ESTRUTURA DE FORRO EM MADEIRA	M²	2045,05	95,93	124,69	254.997,28
9.2.2	61002	Próprio	INSTALAÇÃO DE FORRO HORIZONTAL OU INCLINADO (SAIA E BLUSA), INCLUINDO RODA TETO	M²	1251,67	206,15	267,95	335.384,97
9.2.3	61006	Próprio	INSTALAÇÃO DE FORRO DE MADEIRA HORIZONTAL OU INCLINADO - INCLUI RODA TETO	m²	312,97	307,98	400,30	125.281,89
9.2.4	61009	Próprio	FORRO BEIRAL DE MADEIRA CUMARU / IPÊ CHAMPANHE OU SIMILAR - BASEADO ORSE - Data Base 03/2022	m²	630,91	215,09	279,56	176.377,19
10			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		**1**		**516.706,76**	**516.706,76**
10.1	13612	ORSE	Eletroduto de aço galvanizado, classe leve, dn 20 mm (3/4"), aparente, instalada em parede - fornecimento e instalação	m	858	18,28	23,76	20.386,08
10.2	13613	ORSE	Eletroduto de aço galvanizado, classe leve, dn 20 mm (3/4"), aparente, instalada em teto - fornecimento e instalação	m	1482	21,07	27,37	40.562,34
10.3	95750	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	84	41,91	54,47	4.575,48
10.4	95746	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	212	35,49	46,13	9.779,56
10.5	91911	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	538	21,32	27,71	14.907,98

10.6	91914	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	32	22,96	29,83	954,56
10.7	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	650	20,56	26,72	17.368,00
10.8	00002488	SINAPI	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 3/4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	180	2,50	3,25	585,00
10.9	00002483	SINAPI	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	28	4,45	5,78	161,84
10.10	00039175	SINAPI	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	186	1,33	1,71	318,06
10.11	95778	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	236	34,67	45,05	10.631,80
10.12	00039176	SINAPI	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	28	1,43	1,84	51,52
10.13	95779	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	462	28,76	37,38	17.269,56
10.14	00002674	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	M	751	4,18	5,43	4.077,93
10.15	95808	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	152	33,52	43,57	6.622,64
10.16	95801	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	34	47,85	62,19	2.114,46
10.17	95787	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	138	35,14	45,67	6.302,46

10.18	95789	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	88	47,73	62,04	5.459,52
10.19	95795	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	392	40,11	52,12	20.431,04
10.20	95814	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO TB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	80	24,83	32,27	2.581,60
10.21	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2458	17,29	22,46	55.206,68
10.22	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	8870	3,39	4,39	38.939,30
10.23	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	12724	4,82	6,26	79.652,24
10.24	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	804	7,32	9,51	7.646,04
10.25	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1450	10,17	13,20	19.140,00
10.26	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	96	37,12	48,24	4.631,04
10.27	91957	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	44	64,35	83,63	3.679,72
10.28	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	128	45,26	58,82	7.528,96

10.29	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	354	38,82	50,44	17.855,76
10.30	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	262	46,38	60,27	15.790,74
10.31	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	11	59,97	77,93	857,23
10.32	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	48	11,39	14,79	709,92
10.33	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	40	12,50	16,24	649,60
10.34	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	50	56,83	73,86	3.693,00
10.35	00039457	SINAPI	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UN	42	150,94	196,19	8.239,98
10.36	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	24	60,55	78,69	1.888,56
10.37	93665	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	34	65,77	85,47	2.905,98
10.38	97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	56	174,48	226,79	12.700,24
10.39	83463	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	13	433,16	563,02	7.319,26
10.40	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	70	11,39	14,79	1.035,30
10.41	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	19	402,92	523,70	9.950,30

10.42	97592	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	44	38,16	49,59	2.181,96
10.43	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	90	11,60	15,07	1.356,30
10.44	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8	20,69	26,89	215,12
10.45	91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8	41,08	53,38	427,04
10.46	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12	22,94	29,81	357,72
10.47	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8	44,07	57,27	458,16
10.48	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	28	82,08	106,68	2.987,04
10.49	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	28	55,23	71,78	2.009,84
10.50	00038056	SINAPI	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 5/8", CONDUTOR DE 10 A 25 MM2	UN	24	33,00	42,88	1.029,12
10.51	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	192	33,89	44,05	8.457,60
10.52	97605	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	62	85,65	111,32	6.901,84
10.53	00000404	SINAPI	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO), LARGURA DE 19 MM	M	548	2,75	3,57	1.956,36
10.54	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	122	20,23	26,29	3.207,38

11			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**		**1**		**190.339,06**	**190.339,06**
11.1	91785	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	608	56,10	72,92	44.335,36
11.2	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	64	26,63	34,60	2.214,40
11.3	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	176	33,23	43,19	7.601,44
11.4	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	332	41,24	53,60	17.795,20
11.5	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	370	46,28	60,14	22.251,80
11.6	89733	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	80	25,94	33,70	2.696,00
11.7	89748	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	48	46,50	60,44	2.901,12
11.8	74166/001	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	156	249,04	323,69	50.495,64
11.9	89776	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	296	27,28	35,44	10.490,24

11.10	89728	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	44	15,38	19,99	879,56
11.11	00000297	SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM (NBR 5688)	UN	276	2,24	2,91	803,16
11.12	89352	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	68	28,45	36,97	2.513,96
11.13	89708	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	42	111,82	145,34	6.104,28
11.14	98110	SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	30	404,09	525,23	15.756,90
11.15	00020080	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	140	19,24	25,00	3.500,00
12			**ACABAMENTOS**		**1**		**400.942,47**	**400.942,47**
12.1	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	1290,68	13,34	17,32	22.354,57
12.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	2140,84	14,47	18,80	40.247,79
12.3	102193	SINAPI	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	m²	8747,64	2,33	3,01	26.330,39
12.4	102200	SINAPI	APLICAÇÃO MASSA ALQUÍDICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	m²	1749,496	23,29	30,26	52.939,74
12.5	102194	SINAPI	LIXAMENTO DE MASSA PARA MADEIRA. AF_01/2021	m²	1749,496	9,34	12,14	21.238,88
12.6	88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	382,86	24,40	31,70	12.136,66
12.7	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	99,16	17,19	22,33	2.214,24
12.8	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	144,2	10,62	13,80	1.989,96

12.9	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	8747,64	19,49	25,32	221.490,24
13			**PAISAGISMO E ÁREA EXTERNA**		**1**		**794.514,12**	**794.514,12**
13.1	91001	Próprio	CERCA EXTERNA	M	1349,24	254,40	330,66	446.139,69
13.2	91002	Próprio	PORTÃO EXTERNO - SIMPLES	UN	33	390,30	507,30	16.740,90
13.3	91003	Próprio	PORTÃO EXTERNO DUPLO - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO	UN	24	1.392,38	1.809,80	43.435,20
13.4	91004	Próprio	MURETA DE CERCAMENTO (SEM A CERCA)	M	1356,42	86,75	112,74	152.922,79
13.5	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	m²	3063,6	21,99	28,57	87.527,05
13.6	24015	Próprio	GRADIL DE FERRO GALVANIZADO - SUBSTITUIÇÃO	UN	18	423,78	550,83	9.914,94
13.7	83623	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 30CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	25	317,12	412,19	10.304,75
13.8	103002	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 200 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	UN	20	237,90	309,22	6.184,40
13.9	24016	Próprio	GRADIL DE FERRO GALVANIZADO - RECUPERAÇÃO	UN	63	260,67	338,80	21.344,40
14			**LIMPEZA FINAL E DESMOBILIZAÇÃO**		**1**		**17.294,89**	**17.294,89**
14.1	99808	SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_04/2019	m²	1100,05	4,97	6,44	7.084,32
14.2	99820	SINAPI	LIMPEZA DE JANELA INTEIRAMENTE DE VIDRO. AF_04/2019	m²	854,98	3,03	3,92	3.351,52
14.3	99818	SINAPI	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	34	6,30	8,17	277,78
14.4	99816	SINAPI	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	73	9,99	12,98	947,54

14.5	97637	SINAPI	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1012,05	3,67	4,75	4.807,23
14.6	99819	SINAPI	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019	m²	30	21,20	27,55	826,50
15			**CONSTRUÇÕES COMPLEMENTARES**		**1**		**855.958,57**	**882.468,81**
15.1			**DESMONTAGENS E REMOÇÕES**		**1**		**9.855,51**	**9.855,51**
15.1.1	13010	Próprio	REMOÇÃO DE SOALHO	M²	181,94	18,28	23,76	4.322,89
15.1.2	13013	Próprio	REMOÇÃO DE FORRO DE MADEIRA	M²	1080,59	3,95	5,12	5.532,62
15.2			**SERVIÇOS EM SOLO / FUNDAÇÕES**		**1**		**71.736,65**	**71.736,65**
15.2.1	96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	5,6	176,33	229,18	1.283,40
15.2.2	1011	ORSE	Fornecimento e assentamento de te de redução de ferro galvanizado de 1 1/4" x1"	un	3,75	45,30	58,87	220,76
15.2.3	96622	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	m³	12,8	187,85	244,16	3.125,24
15.2.4	97088	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	KG	237,4	13,50	17,54	4.163,99
15.2.5	97101	SINAPI	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	m²	26,1	154,85	201,27	5.253,14
15.2.6	101166	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m³	64,2	691,35	898,60	57.690,12
15.3			**PISOS**		**1**		**27.870,00**	**27.870,00**

15.3.1	98680	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	458,69	46,75	60,76	27.870,00
15.4			**VEDOS**		**1**		**232.327,52**	**232.327,52**
15.4.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	798	8,86	11,50	9.177,00
15.4.2	96358	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	888	88,45	114,96	102.084,48
15.4.3	100480	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	0,6	776,62	1.009,45	605,67
15.4.4	103356	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	42	63,75	82,85	3.479,70
15.4.5	87369	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	14,6	708,77	921,24	13.450,10
15.4.6	89993	SINAPI	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	m³	0,2	1.035,39	1.345,78	269,15
15.4.7	93205	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	28	66,50	86,43	2.420,04
15.4.8	104724	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	921,01	84,24	109,49	100.841,38

15.5			**VÃOS**		**1**		**126.894,48**	**126.894,48**
15.5.1	41204	Próprio	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA INTERNA (90 X 210 CM) FOLHA SIMPLES SEM FECHADURA - PADRÃO PARANAPIACABA	UN	30	1.317,24	1.712,14	51.364,20
15.5.2	41213	Próprio	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA INTERNA (70 X 210 CM) FOLHA SIMPLES SEM FECHADURA - PADRÃO PARANAPIACABA	UN	22	1.174,10	1.526,08	33.573,76
15.5.3	41203	Próprio	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA INTERNA (82 X 208 CM) FOLHA SIMPLES SEM FECHADURA - PADRÃO PARANAPIACABA	UN	6	1.229,64	1.598,27	9.589,62
15.5.4	41211	Próprio	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA EXTERNA (69 X 175 CM) FOLHA SIMPLES COM FECHADURA - PADRÃO PARANAPIACABA	UN	2	1.236,62	1.607,35	3.214,70
15.5.5	42012	Próprio	JANELA BASCULANTE (60 X 60 CM) - PADRÃO PARANAPIACABA	UN	30	747,62	971,74	29.152,20
15.6			**REVESTIMENTOS**		**1**		**65.490,15**	**65.490,15**
15.6.1	87267	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	681,66	60,77	78,98	53.837,50
15.6.2	87247	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	48,4	54,51	70,85	3.429,14
15.6.3	3655	ORSE	Pastilha ceramica esmaltada, 5 x 5 cm, marca ATLAS, série d´orsay ou metalo, cores aracati-B2919, cromo-B2153, marmore-SG8408, ou similar	m²	29,92	211,46	274,85	8.223,51
15.7			**LAJES**		**1**		**186.662,72**	**186.662,72**
15.7.1	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	m²	102,4	201,40	261,78	26.806,27

15.7.2	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	m²	65	124,33	161,60	10.504,00
15.7.3	98565	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFICIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_09/2023	m²	56	56,16	72,99	4.087,44
15.7.4	103674	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	189,5	589,76	766,57	145.265,01
15.8			**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**		**1**		**135.121,54**	**135.121,54**
15.8.1	95546	SINAPI	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	35	201,84	262,34	9.181,90
15.8.2	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	39	492,98	640,77	24.990,03
15.8.3	86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	39	416,29	541,09	21.102,51
15.8.4	86923	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	23	592,99	770,76	17.727,48
15.8.5	9504	ORSE	Chuveiro elétrico jet master (lorenzetti ou similar)	un	2	279,56	363,37	726,74
15.8.6	93441	SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	38	1.179,93	1.533,66	58.279,08
15.8.7	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20	119,79	155,69	3.113,80

Total sem BDI	**R$ 8.796.129,06**
Total do BDI	**R$ 2.637.079,49**
Total Geral	**R$ 11.433.208,55**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATO Nº 073/26-PJ

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS	390 DIAS	420 DIAS	450 DIAS	480 DIAS	510 DIAS	540 DIAS	570 DIAS	600 DIAS	630 DIAS	660 DIAS	690 DIAS	720 DIAS	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	2,72%	2,80%	5,44%	6,75%	5,28%	5,19%	5,00%	4,85%	6,33%	4,01%	3,66%	5,26%	3,89%	2,02%	2,07%	3,88%	6,21%	4,59%	3,01%	2,42%	3,43%	4,26%	4,31%	2,62%	
		3.293.102,90	89.572,40	92.206,88	179.144,80	222.284,45	173.875,83	170.912,04	164.655,15	159.715,49	208.453,41	132.053,43	120.527,57	173.217,21	128.101,70	66.520,68	68.167,23	127.772,39	204.501,69	151.153,42	99.122,40	79.693,09	112.953,43	140.286,18	141.932,73	86.279,30	
1.1	DESPESAS INDIRETAS	100,00%	2,72%	2,80%	5,44%	6,75%	5,28%	5,19%	5,00%	4,85%	6,33%	4,01%	3,66%	5,26%	3,89%	2,02%	2,07%	3,88%	6,21%	4,59%	3,01%	2,42%	3,43%	4,26%	4,31%	2,62%	
		3.293.102,90	89.572,40	92.206,88	179.144,80	222.284,45	173.875,83	170.912,04	164.655,15	159.715,49	208.453,41	132.053,43	120.527,57	173.217,21	128.101,70	66.520,68	68.167,23	127.772,39	204.501,69	151.153,42	99.122,40	79.693,09	112.953,43	140.286,18	141.932,73	86.279,30	
2	MOBILIZAÇÃO E CANTEIRO DE OBRA	100,00%	28,40%			9,68%			9,68%		11,60%			1,28%	8,40%		1,28%	8,40%	2,40%		8,40%		1,28%	8,40%		0,80%	
		251.508,25	71.428,83			24.346,10			24.346,10		29.174,47			3.218,92	21.127,18		3.218,92	21.127,18	6.035,47		21.127,18		3.218,92	21.127,18		2.011,82	
2.1	SERVIÇOS GERAIS	100,00%	30,00%			10,00%			10,00%		10,00%				10,00%			10,00%			10,00%			10,00%			
		211.271,77	63.381,53			21.127,18			21.127,18		21.127,18				21.127,18			21.127,18			21.127,18			21.127,18			
2.2	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	100,00%	20,00%			8,00%			8,00%		20,00%			8,00%			8,00%		15,00%				8,00%			5,00%	
		40.236,48	8.047,30			3.218,92			3.218,92		8.047,30			3.218,92			3.218,92		6.035,47				3.218,92			2.011,82	
3	DEMOLIÇÕES, DESMONTAGENS E REMOÇÕES	100,00%	10,00%	20,00%					30,00%							20,00%						20,00%					
		116.635,90	11.663,59	23.327,18					34.990,77							23.327,18						23.327,18					
4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E CONTENÇÕES	100,00%		23,00%		10,00%		12,00%	15,00%		10,00%								15,00%				15,00%				
		13.519,70		3.109,53		1.351,97		1.622,36	2.027,96		1.351,97								2.027,96				2.027,96				
5	INFRA-ESTRUTURA	100,00%		20,00%		10,00%			5,00%		20,00%					20,00%			15,00%					10,00%			
		67.684,66		13.536,93		6.768,47			3.384,23		13.536,93					13.536,93			10.152,70					6.768,47			
6	PISOS	100,00%			7,92%	11,88%	3,96%	1,04%	5,21%	8,96%	11,88%	3,96%	1,04%						8,96%	21,04%	8,96%				1,04%	4,16%	
		944.218,13		74.761,39	112.142,08	37.380,69	9.830,21	49.151,07	84.591,60	112.142,08	37.380,69	9.830,21						84.591,60	198.673,84	84.591,60				9.830,21	39.320,85		
6.1	PLATAFORMA DE PISO EM MADEIRA	100,00%		10,00%	15,00%	5,00%			10,00%	15,00%	5,00%							10,00%	20,00%	10,00%							
		747.613,87		74.761,39	112.142,08	37.380,69			74.761,39	112.142,08	37.380,69							74.761,39	149.522,77	74.761,39							
6.2	PISO DE CONCRETO	100,00%					5,00%	25,00%	5,00%			5,00%						5,00%	25,00%	5,00%				5,00%	20,00%		
		196.604,26					9.830,21	49.151,07	9.830,21			9.830,21						9.830,21	49.151,07	9.830,21				9.830,21	39.320,85		
7	ESTRUTURA PORTANTE E PAREDES	100,00%			0,95%	1,43%		4,52%	13,57%	5,48%	1,43%		4,52%	13,57%	4,52%		0,95%	1,43%	4,52%	13,57%		4,52%	13,57%	10,00%	1,43%		
		767.994,67			7.297,99	10.946,99		34.750,74	104.252,21	42.048,73	10.946,99		34.750,74	104.252,21	34.750,74		7.297,99	10.946,99	34.750,74	104.252,21		34.750,74	104.252,21	76.799,47	10.946,99		
7.1	PAREDE DE MADEIRA	100,00%						5,00%	15,00%	5,00%			5,00%	15,00%	5,00%				5,00%	15,00%		5,00%	15,00%	10,00%			

CONTRATO Nº 073/26-PJ

		695.014,73						34.750,74	104.252,21	34.750,74			34.750,74	104.252,21	34.750,74				34.750,74	104.252,21		34.750,74	104.252,21	69.501,47			
7.2	PAREDE DE ALVENARIA	100,00%			10,00%	15,00%				10,00%	15,00%						10,00%	15,00%							10,00%	15,00%	
		72.979,94			7.297,99	10.946,99				7.297,99	10.946,99						7.297,99	10.946,99							7.297,99	10.946,99	
8	ESQUADRIAS E GUARDA CORPO	100,00%		20,00%	10,00%	10,00%		15,00%	15,00%	10,00%					20,00%												
		794.264,24		158.852,85	79.426,42	79.426,42		119.139,64	119.139,64	79.426,42					158.852,85												
9	ESTRUTURA DE COBERTURA E FORRO	100,00%				3,13%	8,75%	2,50%	5,00%	5,00%	7,49%	10,86%	3,74%	7,25%	5,00%	10,62%	5,00%	5,00%				3,13%	5,00%	2,50%	5,00%	5,00%	
		2.382.013,99				74.498,63	208.401,95	59.598,91	119.197,81	119.197,81	178.408,27	258.691,99	89.204,13	172.623,18	119.197,81	252.906,90	119.197,81	119.197,81				74.498,63	119.197,81	59.598,91	119.197,81	119.197,81	
9.1	COBERTURA	100,00%				5,00%	8,00%	4,00%	8,00%	8,00%				5,00%	8,00%	5,00%	8,00%	8,00%				5,00%	8,00%	4,00%	8,00%	8,00%	
		1.489.972,66				74.498,63	119.197,81	59.598,91	119.197,81	119.197,81				74.498,63	119.197,81	74.498,63	119.197,81	119.197,81				74.498,63	119.197,81	59.598,91	119.197,81	119.197,81	
9.2	FORRO	100,00%					10,00%				20,00%	29,00%	10,00%	11,00%		20,00%											
		892.041,33					89.204,13				178.408,27	258.691,99	89.204,13	98.124,55		178.408,27											
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00%			5,00%	8,00%	8,00%	8,00%	5,00%			5,00%	8,00%	8,00%	8,00%	5,00%				5,00%	8,00%	7,00%	7,00%	5,00%			
		516.706,76			25.835,34	41.336,54	41.336,54	41.336,54	25.835,34			25.835,34	41.336,54	41.336,54	41.336,54	25.835,34				25.835,34	41.336,54	36.169,47	36.169,47	25.835,34			
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	100,00%	5,00%	5,00%						10,00%	5,00%	5,00%	10,00%	10,00%					10,00%	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%			
		190.339,06	9.516,95	9.516,95						19.033,91	9.516,95	9.516,95	19.033,91	19.033,91					19.033,91	9.516,95	19.033,91	19.033,91	19.033,91	9.516,95			
12	ACABAMENTOS	100,00%	5,00%			10,00%	10,00%			5,00%	10,00%	10,00%					5,00%	10,00%	10,00%						5,00%	10,00%	10,00%
		400.942,47	20.047,12			40.094,25	40.094,25			20.047,12	40.094,25	40.094,25					20.047,12	40.094,25	40.094,25						20.047,12	40.094,25	40.094,25
13	PAISAGISMO E ÁREA EXTERNA	100,00%				10,00%	10,00%				5,00%	5,00%	10,00%	10,00%				5,00%	10,00%	10,00%					5,00%	10,00%	10,00%
		794.514,12				79.451,41	79.451,41				39.725,71	39.725,71	79.451,41	79.451,41				39.725,71	79.451,41	79.451,41					39.725,71	79.451,41	79.451,41
14	LIMPEZA FINAL E DESMOBILIZAÇÃO	100,00%				5,00%		5,00%								10,00%	2,00%	10,00%			28,00%				10,00%	20,00%	10,00%
		17.294,89				864,74		864,74								1.729,49	345,90	1.729,49			4.842,57				1.729,49	3.458,98	1.729,49
15	CONSTRUÇÕES COMPLEMENTARES	100,00%	15,00%							10,00%						10,00%	20,00%		25,00%								20,00%
		882.468,81	132.370,32							88.246,88						88.246,88	176.493,76		220.617,20								176.493,76
Porcentagem			2,93%	3,28%	3,53%	5,41%	4,84%	4,18%	5,97%	5,60%	4,97%	4,51%	3,36%	5,19%	4,40%	4,13%	3,45%	3,89%	7,13%	3,98%	1,62%	2,34%	3,47%	3,60%	3,80%	4,42%	
Custo			R$ 334.599,21	R$ 375.311,71	R$ 403.846,63	R$ 618.750,66	R$ 552.990,19	R$ 477.376,03	R$ 682.420,79	R$ 639.858,45	R$ 568.589,65	R$ 515.747,87	R$ 384.304,29	R$ 593.133,38	R$ 503.366,82	R$ 472.103,40	R$ 394.768,74	R$ 445.185,42	R$ 815.339,16	R$ 454.800,94	R$ 185.462,59	R$ 267.473,02	R$ 396.853,70	R$ 411.265,02	R$ 434.403,03	R$ 505.257,84	
Porcentagem Acumulado			2,93%	6,21%	9,74%	15,15%	19,99%	24,17%	30,13%	35,73%	40,70%	45,21%	48,58%	53,76%	58,17%	62,30%	65,75%	69,64%	76,77%	80,75%	82,37%	84,71%	88,18%	91,78%	95,58%	100,00%	
Custo Acumulado		R$ 11.433.208,55	R$ 334.599,21	R$ 709.910,93	R$ 1.113.757,56	R$ 1.732.508,22	R$ 2.285.498,42	R$ 2.762.874,45	R$ 3.445.295,24	R$ 4.085.153,69	R$ 4.653.743,34	R$ 5.169.491,21	R$ 5.553.795,50	R$ 6.146.928,88	R$ 6.650.295,70	R$ 7.122.399,09	R$ 7.517.167,83	R$ 7.962.353,25	R$ 8.777.692,41	R$ 9.232.493,34	R$ 9.417.955,93	R$ 9.685.428,95	R$ 10.082.282,66	R$ 10.493.547,68	R$ 10.927.950,71	R$ 11.433.208,55	

CONTRATO Nº 073/26-PJ

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO B. D. I.	
OBRA DE EDIFICAÇÕES	
TAXAS, IMPOSTOS E LUCRO	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,00%
DESPESAS FINANCEIRAS	1,39%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
ISS	2,50%
GARANTIAS E SEGUROS	1,00%
RISCOS	1,27%
LUCRO	7,86%
CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	3,60%
B.D.I. numerador	1,17
B.D.I. denominador	0,90
B.D.I. calculado	**29,98%**

FÓRMULA UTILIZADA:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{1-(I+T)} -1$$

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO B. D. I.	
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	
TAXAS, IMPOSTOS E LUCRO	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,49%
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
ISS	0,00%
GARANTIAS E SEGUROS	0,82%
RISCOS	0,89%
LUCRO	4,80%
CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	0,00%
B.D.I. numerador	1,13
B.D.I. denominador	0,96
B.D.I. calculado	**16,80%**

FÓRMULA UTILIZADA:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{1-(I+T)} -1$$

CONTRATO Nº 073/26-PJ

ANEXO V

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

(SÃO PAULO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	**Total**	**22,80%**	**22,80%**	**37,80%**	**37,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
B2	Feriados	4,69%	Não incide	4,69%	Não incide
B3	Auxilio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,34%	Não incide	1,34%	Não incide
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,22%	8,48%	11,22%	8,48%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	**Total**	**48,03%**	**18,17%**	**48,03%**	**18,17%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,81%	3,64%	4,81%	3,64%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,98%	2,25%	2,98%	2,25%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,08%	2,75%	2,08%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,31%	0,41%	0,31%
C	**Total**	**11,06%**	**8,37%**	**11,06%**	**8,37%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	10,40%	3,73%	18,16%	6,87%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%	0,43%	0,33%
D	**Total das Taxas de Reincidências**	**10,81%**	**4,04%**	**18,59%**	**7,20%**
TOTAL (A+B+C+D)		**92,70%**	**53,38%**	**115,48%**	**71,54%**

CONTRATO Nº 073/26-PJ

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA: CONSÓRCIO RENOVA PARANAPIACABA, constituído pelas empresas EDIPAL CONSTRUTORA E IMÓVEIS PAPAI LTDA - CNPJ nº 60.437.514/0001-30 e PCS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ nº 07.753.834/0001-17

CONTRATO N°: 073/26-PJ

OBJETO: Execução de obra de restauro de 34 edificações históricas tombadas pelos órgãos de tutela do patrimônio histórico cultural: IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico - e COMDEPHAAPASA - Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico-Urbanístico e Paisagístico de Santo André, distribuídos em 15 edificações geminadas, localizadas na "Vila de Paranapiacaba", no Município de Santo André.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

 a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

 b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

 c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

 d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

 e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

 a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

 b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

CONTRATO Nº 073/26-PJ

Santo André, 8 de outubro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gilvan Ferreira de Souza Junior
Cargo: Prefeito
CPF: 411.705.448-19

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Secretaria de Aquisição e Contratos

Nome: Fabiana de Cássia Bozzella
Cargo: Secretaria de Aquisição e Contratos
CPF: 248.270.208-92

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATANTE:

Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense

Nome: Fabio Picarelli
Cargo: Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense
CPF: CPF 124.387.128-60
E-mail institucional: picarelli@santoandre.sp.gov.br
E-mail Pessoal: [illegible]@hotmail.com

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: Marcos Barzi Papai
Cargo: Engenheiro – Diretor
CPF: 135.310.488-56

MARCOS BARZI PAPAI:13531048856
Assinado de forma digital por MARCOS BARZI PAPAI:13531048856
Dados: 2026.08.21 11:19:38 -03'00'

Assinatura: _____

Nome: Eduardo Dias da Silva
Cargo: Diretor
CPF: 223.443.618-47

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDUARDO DIAS DA SILVA
Data: 20/08/2026 17:04:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATO Nº 073/26-PJ

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense

Nome: Fabio Picarelli
Cargo: Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense CPF 124.387.128-80
CPF: E-mail Institucional fpicarelli@santoandre.sp.gov.br
E-mail Pessoal odvlabo@hotmail.com

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Carlos Eduardo Palazzi
Cargo: Diretor / Departamento de Gestão de Paranapiacaba e Parque Andreense / SPPA
CPF: 119.651.988-99

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

FISCAIS DO CONTRATO:

Nome: Alexandre Monteiro Castellari
Cargo: Assessor Especial de Políticas Públicas / Departamento de Gestão de Paranapiacaba e Parque Andreense / SPPA
CPF: 111.313.828-97

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATO Nº 073/26-PJ

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CNPJ Nº: 46.522.942/0001-30

CONTRATADA: CONSÓRCIO RENOVA PARANAPIACABA, constituído pelas empresas EDIPAL CONSTRUTORA E IMÓVEIS PAPAI LTDA - CNPJ nº 60.437.514/0001-30 e PCS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ nº 07.753.834/0001-17

CNPJ Nº: 68.287.431/0001-14

CONTRATO N°: 073/26-PJ

OBJETO: Execução de obra de restauro de 34 edificações históricas tombadas pelos órgãos de tutela do patrimônio histórico cultural: IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico - e COMDEPHAAPASA - Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico-Urbanístico e Paisagístico de Santo André, distribuídos em 15 edificações geminadas, localizadas na "Vila de Paranapiacaba", no Município de Santo André.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R$ 11.433.208,55

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Santo André, 8 de setembro de 2026.

PELA CONTRATANTE:

Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense

Nome: Fabio Picarelli
Cargo: Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense CPF 17[illegible]387 128-[illegible]
E-mail institucional: Email Institucional fpicarelli@santoandre[illegible]
E-mail pessoal: E-mail pessoal: [illegible]@hotmail.com

Assinatura: